**PROJETO DE LEI N.º 262/2017**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A Vereadora **Dalva Berto** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que ***“Institui a Procuradoria Municipal da Mulher no município de Valinhos”.***

***Justificativa:***

É visível, inclusive aqui na nossa própria Casa Legislativa, a pouca representatividade feminina em espaços importantes de nossa sociedade.

Apesar das mulheres serem aproximadamente 53% da população e do eleitorado nacional, os índices de representatividade feminina em nosso país são um dos menores do mundo.

Com efeito, no Brasil, as mulheres representam:

* Vereadoras: 13,51%
* Prefeitas: 11,57%
* Deputadas Estaduais: 11,33%
* Deputadas Federais: 9,9%
* Senadoras: 6,17%

E ainda, no Estado de São Paulo, estes números são ainda menores, já que limitados a 11,6% dos representantes eleitos.

De outra banda, é necessário apontar para o fato de que o nível de escolaridade das mulheres brasileiras é maior que o dos homens. Mesmo assim, nós recebemos um salário 30% menor pelo mesmo trabalho praticado.

Tais números indicam que é necessário amplias as proteções e os direitos das mulheres, abrindo-se espaços para discussões de políticas públicas mais justas e igualitárias, tornando-se mais efetiva a luta pelos direitos que, embora já conquistados, não são aplicados com a mesma medida de justiça.

A Procuradoria Especial da Mulher tem como grande objetivo representar e defender todas as mulheres, oferecendo o conhecimento de seus direitos e deveres, assim como também recebendo e dando o devido encaminhamento das demandas sobre violência e discriminação contra a mulher, colaborando, acompanhando e fiscalizando a execução de programas do governo municipal, que visem beneficiar a mulher na saúde, na vida profissional e pessoal e na igualdade de gênero.

Sendo assim, a presente propositura é apresentada visando fortalecer a democracia e a proteção da mulher nas áreas mais vulneráveis, bem como, auxiliar o empoderamento das mulheres na sociedade e na política, através da aproximação das cidadãs junto ao poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais com sua função democrática e social perante a população.

Valinhos, 21 de setembro de 2017.

**DALVA BERTO**

**Vereadora**

# PROJETO DE LEI Nº /2017.

***“Institui a Procuradoria Municipal da Mulher no município de Valinhos”.***

**ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, órgão formado por Procuradores Vereadores.

§1º - A Procuradoria Especial da Mulher é órgão independente, não possuindo qualquer vínculo com a Procuradoria da Câmara Municipal.

§2º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria Especial da Mulherserá constituída de 1 Procurador Especial da Mulher e de até 3 Procuradores Adjuntos, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º - Os Procuradores Adjuntos terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão o Procurado Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º - Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 3º -** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

**Art. 4º -** Toda Iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de Comunicação da Câmara.

**Art. 5º -** O suplente de Vereador que assumir o cargo de Vereador em caráter provisório não poderá ser escolhido para a Procuradoria Especial da Mulher ou Procurador Adjunto.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de outubro de 2017.

**DALVA BERTO**

**Vereadora**